

Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Auditoria Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932 Telefone: (61) 3218-1810 - www.cfa.org.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA IN LOCO

PROCESSO CFA Nº: 476900.001578/2018-17

UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRA-SE

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEIS ORDENADORES DE DESPESA: Adm. Sidney Vasconcelos Andrade - Presidente e Adm. Carlos Menezes Calasans Eloy dos

Santos Filho - Diretor Administrativo e Financeiro

DATA DA AUDITORIA: 11 a 12 de julho de 2018

Αo

Presidente do Conselho Federal de Administração

Em cumprimento ao artigo 13, inciso IV da Instrução Normativa TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010, e artigo 5º inciso II alínea f da Instrução Normativa CFA Nº 349 de 27 de novembro de 2007, dispondo sobre o relatório de auditoria que deve integrar o Processo de Prestação de Contas de cada Conselho Regional, foi realizada auditoria contábil e de gestão no Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRA-SE, abrangendo o exercício de 2017.

Foram analisados os atos e fatos de natureza administrativa e financeira, os registros contábeis pertinentes, a eficiência e eficácia dos controles internos e a probidade na movimentação e gestão dos recursos financeiros e na guarda dos bens e valores da entidade.

Os exames foram realizados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias, dentro dos padrões e técnicas de auditoria aplicáveis no Brasil e de acordo com as Normas de Auditoria Independente aprovadas pela Resolução n.º 1.203/09, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, compreendendo a verificação dos registros e documentos, coleta de informações, confirmações, e demais procedimentos considerados necessários à nossa avaliação, observadas, ainda, as normas e instruções do Tribunal de Contas da União - TCU, estando o resultado dos trabalhos expresso no presente relatório.

1. Auditoria Anterior

- 1.1. Das recomendações da auditoria referente ao exercício de 2016, permanece pendente parte de providências, conforme relatado no subitem "3.3.2." do presente relatório, no que se refere à falta de assinaturas das notas de empenho e demais documentos de despesa, e falta de atesto das notas fiscais por parte do recebedor das mercadorias e/ou serviços.
- 2.1. **Formalização** O Regional elaborou o Relatório de Gestão do exercício de 2017, que se encontra arquivado no Conselho Federal de Administração CFA, sendo parte integrante da Prestação de Conta Anual, conforme processo no SEI nº 476900.001578/2018-17 de 26/02/2018.
- 2.2. Conformidade O referido relatório contém os elementos básicos contidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 63/2010.

3. Execução Orçamentária

3.1. Para o Exercício de 2017, o orçamento inicialmente aprovado pelo Plenário do Regional e encaminhado ao Conselho Federal de Administração foi de R\$ 983.760,00. No decorrer do exercício foram realizadas reformulações orçamentárias efetuando-se suplementações e reduções em elementos de receitas e despesas, devidamente aprovadas pelo Colegiado, passando o valor final do orçamento para R\$ 1.120.000,00.

Orçamento inicial do Exercício	983.760,00
Suplementações	198.307,00
Reduções	62.067,00
Orçamento Final do Exercício	1.120.000,00

3.2. **Orçamento x Realização** - No exercício o Regional obteve um desempenho orçamentário Superavitário, conforme demonstrado a seguir:

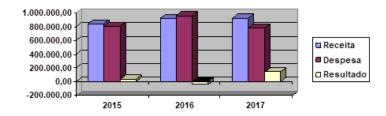
E	m R\$		
Especificação	Orçado	Realizado	% de Execução
RECEITA	1.120.000,00	927.847,93	82,84%
Receita Corrente	1.120.000,00	927.847,93	82,84%
Receita Tributária	4.000,00	4.919,39	122,98%
Receitas de Contribuições	694.477,00	515.227,10	74,19%
Receita Patrimonial	900,00	300,00	33,34%
Receitas de Serviços	215.690,00	228.241,01	105,82%
Receitas Financeiras	30.000,00	37.152,70	123,84
Transferências Correntes	135.000,00	115.639,30	85,65%
Outras Receitas Correntes	39.933,00	26.368,43	66,03%
DESPESA	1.120.000,00	782.352,20	69,85%
Despesa Corrente	989.545,80	765.277,15	77,33%
Pessoal, Encargos e Benefícios	302.783,68	271.297,03	89,60%
Diárias a Funcionários	1.000,00	0,00	0,00%
Material de Consumo	33.981,00	25.702,31	75,63%
Serviços de Terceiros Pessoa Física	31.734,56	31.426,17	99,02
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	221.177,60	204.585,90	92,49%
Diárias a Conselheiros/Colaboradores	28.602,86	28.602,86	100,00%
Jetons a Conselheiros	15.000,00	14.527,00	96,84%
Serviços Bancários	2.100,00	616,80	29,37%
Demais Despesas Correntes	353.166,10	188.519,08	53,38%
Despesa de Capital	130.454,20	17.075,05	13,08%
Investimentos	25.000,00	10.563,75	42,25%
Equipamentos e Mat. Permanentes	34.664,20	6.511,30	18,78%

Superávit ou (Déficit) Orçamentário		145.495,73	
Outras Despesas de Capital	70.790,00	0,00	0,00%

- 3.2.2. A receita arrecadada alcançou 82,84% da prevista e a despesa realizada 69,85% da fixada.
- 3.2.3. As despesas com pessoal, benefícios e encargos sociais, no total de R\$ 271.297,03, corresponderam a 29,24% do total da receita arrecadada e a 28,39% do total das despesas correntes.
- 3.3. **Desempenho Histórico** Levando-se em consideração as principais naturezas de receita e de despesa, o Regional apresentou o seguinte desempenho nos últimos três exercícios:

Em R\$			
Especificação	2015	2016	2017
RECEITA	842.707,95	919.371,29	927.847,93
Receita Corrente	842.707,95	919.371,29	927.847,93
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA	808.938,18	960.452,36	782.352,20
Despesa Corrente	696.067,58	786.054,61	765.277,15
Despesa de Capital	112.870,60	174.397,75	17.075,05
Superávit / (Déficit)	33.769,77	(41.081,07)	145.495,73

Na forma gráfica, temos:



- 3.3.1. **Processamento da Receita** A arrecadação foi realizada por meio do sistema de cobrança bancária na Caixa Econômica Federal. Ressaltamos que durante o exercício foi implantado o SIFA Sistema Integrado de Fiscalização e Autoatendimento.
- 3.3.2. **Processamento da Despesa** Constatou-se que embora os processos de despesa se encontrem suportados por documentação legal, no exercício de 2017 não era procedimento habitual do Regional, providenciar as devidas assinaturas nas notas de empenho e demais documentos de despesa, assim como, exigir o atesto do responsável pelo recebimento das mercadorias e/ou serviços nas notas fiscais antes de se efetuar os pagamentos.

Recomendações:

- a). No que se refere à falta de assinaturas, para fins de fundamentar adequadamente as operações, quando da emissão da Nota de Empenho e demais documentos, que os mesmos sejam assinados pelo emissor e demais responsáveis.
- b). Quanto à falta de atesto nas notas fiscais, recomendamos que passe a ser exigido o atesto do responsável pelo recebimento das mercadorias e/ou serviços nas notas fiscais e recibos, antes de se efetuar os pagamentos, em cumprimento ao previsto no Art. 63, § 2º, Inciso III da Lei 4.320/64 e em observância à decisão contida no Acórdão nº 3.110/2016 TCU 1º Câmara.

"O atesto é um ato formal que, em tese, deve comprovar a entrega do material ou a prestação do serviço para fins de liquidação, com fundamento na Lei 4.320/1964. Em outras palavras, o gestor só deve liquidar a despesa e posteriormente pagá-la quando presente esse requisito, dentre outros."

- 3.3.2.1. Tendo em vista que as referidas inconsistências já foram objeto de apontamento e recomendação da auditoria referente ao exercício de 2016, os mesmos serão objeto de ressalva quando da conclusão do presente relatório.
- 3.3.3. **Cota-parte** Comparando a receita acumulada no exercício de 2017, sujeita à cota-parte, registrada no demonstrativo contábil "Comparativo da Receita", e os comprovantes das transferências efetuadas, constatou-se uma diferença no valor de R\$ 283,20 a menor, entre a cota-parte apurada e a efetivamente repassada, conforme quadros a seguir:

Receita	Valor em R\$
Anuidades	515.227,10
Receita de Serviços	221.597,50
Outras Receitas Correntes, exceto receitas próprias	53.011,29
Montante sujeito à Cota-Parte	789.835,89
Cota-parte devida – 20%	157.967,18
Valor repassado conforme controle do CFA	157.683,98
Diferença Apurada	283,20

Recomendação: O Regional deverá comprovar junto ao CFA, o repasse da diferença de cota-parte transferida a menor de R\$ 283,20

4. Administração Financeira e Contabilidade Aspectos Gerais

4.1. **Movimentação Financeira** - os saldos contábeis das disponibilidades foram conciliados e apresentam a seguinte posição em 31/12/2017:

Em R\$	
Саіха	0,00
Bancos Conta Movimento	66.049,65
Banco do Brasil Agência 0017-5 – C/C 52447-X	5,00
Caixa Econômica Federal - Agência 1500 C/C 0378-1	3.806,97
Caixa Econômica Federal - Agência 0064 C/C 3076-4 - PRODER	62.237,68
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	46.486,44
Banco do Brasil - Agência 0017-5 C/C 52.447-X - S. Público Clássico	46.326,33
Caixa Econômica Federal - Agência 0378-1 C/Poupança 18139-3	160,11
Bancos C/Vinculada a Convênios	32.694,08
Caixa Econômica Federal - Agência 1500 C/C 3714-7 - PRODER	14.612,04
	i

Total	145.230,17
Caixa Econômica Federal - Agência 1500 C/C 3715-5 - PRODER	18.082,04

- 4.1.1. O movimento financeiro do regional, realizado somente em instituições financeiras oficiais, está em conformidade com o artigo 164, Parágrafo 3º da Constituição Federal.
- 4.1.2. A aplicação financeira na Caixa Econômica Federal em CDB FLEX EMPRESARIAL, segundo regulamento, trata-se de operação com renda fixa, em títulos públicos federais indexados ao CDI/SELIC ou em títulos públicos federais prefixados indexados e/ou sintetizados para CDI/SELIC e em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Grau de Risco: Conservador.
- 4.1.3. As aplicações financeiras no Banco do Brasil S/A do Banco do Brasil "Setor Público Clássico", segundo regulamento, trata-se de operação com renda fixa, em títulos públicos federais, pós-fixados e pré-fixados desde que indexados ou sintetizados à CDI/SELIC, ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Grau de Risco: Baixo.

Assim, entende esta auditoria, que as aplicações relacionadas nos subitens 4.1.2. e 4.1.3. se encontram em conformidade com as jurisprudências do TCU, a exemplo da contida no Acórdão 2348/2003 – 1ª Câmara, e Súmula 207 - TCU.

5. Balanço Patrimonial

EM R\$			
ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	164.954,21	Passivo Circulante	41.922,55
Caixa e Equiv. de Caixa	145.230,17	Obrig. Trab. Prev. a C.P.	1.670,88
Créditos a C.P.	19.724,04	Emp. Financ. a C.P.	30.000,00
Demais Créditos e Valores a C.P.	0,00	Fornec. e Contas a Pagar a C.P.	400,00(D)
Despesas Antecipadas	0,00	Obrig. Fiscais e Curto Prazo	370,58
		Demais Obrig. a Curto Prazo	10.281,09
Ativo Não Circulante	1.410.939,80		
Ativo Realizável a L.P.	197.804,55	Patrimônio Líquido	1.533.971,46
Imobilizado	1.192.445,25	Patrinionio Liquido	1.555.571,46
Intangível	20.690,00		
Total do Ativo	1.575.894,01	Total do Passivo	1.575.894,01

- 5.1. **Análise de Contas Patrimoniais** As contas patrimoniais supracitadas se encontram demonstradas analiticamente nas Notas Explicativas do Processo de Prestação de Contas, do qual este relatório é parte integrante.
- 5.1.1 A conta Patrimonial Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo encontra-se <u>indevidamente</u> demonstrada no Passivo Circulante com o saldo devedor de R\$ 400,00.

Recomendação: Recomendamos ao responsável pela contabilidade efetuar a conciliação da conta acima mencionada, providenciando o ajuste no saldo.

- 5.2. **Bens Patrimoniais** Os bens patrimoniais estão identificados e controlados. O Regional procedeu ao inventário físico dos bens patrimoniais ao final do exercício, estando os valores compatíveis com os demonstrados no Balanço em 31/12/2017.
- 6. Situação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

Certidões	Validade	Тіро
Secretaria da Receita Federal (Conjunta: Débitos INSS e Dívida Ativa da União)	28/01/2019	VÁLIDA
FGTS		A última certidão válida foi até 04/03/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	30/03/2019	VÁLIDA

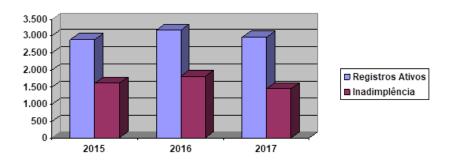
6.1. Recomendação - Recomendamos ao Regional procure a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de identificar e regularizar a pendência junto àquele Órgão.

7. Controle de Registrados, Cobrança e Dívida Ativa

- 7.1. **Controle Cadastral e Financeiro** O Regional mantém seu sistema de controle cadastral e financeiro dos profissionais e empresas atualizado, pelo qual são gerados os relatórios gerenciais e contábeis, demonstrando consistência em seus registros.
- 7.2. Dados Estatísticos obtidos das prestações de contas e relatórios de auditorias anuais.

Posição em 31/12 de	2015	2016	2017
Registros Ativos (PF e PJ)	2.898	3.177	2.960
Adimplentes	1.275	1.358	1.508
Inadimplentes	1.623	1.819	1.452
Percentual de Inadimplência	56,00%	57,25%	49,05%

7.3. **Gráfico representativo dos Registros Ativos x Inadimplência -** De forma gráfica, os registros ativos e a inadimplência tiveram os seguintes comportamentos:



- 7.4. **Cobrança** A cobrança aos inadimplentes vem sendo efetuada de forma sistemática, por meio de re-cobranças e notificações de Dívida Ativa, resultando em um recebimento no valor de R\$ 26.368,43 no exercício de 2017.
- 7.5. **Dívida Ativa** De acordo com os registros e controles pertinentes, colhidos dos relatórios fornecidos, ao final do exercício sob exame as inscrições em Dívida Ativa de PJ em fase de cobrança Executiva assim se apresenta:

Posição da Dívida Ativa em 31/12/2017	Valor R\$
---------------------------------------	-----------

Dívida Ativa de Pessoas Jurídicas em Fase Executiva	197.804,55
Créditos a Longo Prazo (Dívida Ativa)	197.804,55

7.5.1. O Regional não vem realizando, nem registrando o cálculo das possíveis perdas, conforme legislação vigente. E ainda, vem mantendo os registros de Pessoa Física e Jurídica em conta única.

Recomendação: Recomendamos ao Regional que passe a efetuar o cálculo e os respectivos registros contábeis das prováveis perdas da dívida ativa, conforme prazos previstos no item "3.9" do Anexo à Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, e orientações contidas na NBC TSP 03, de 21 de outubro de 2016, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, além de passar a registrar o controle da dívida ativa de forma separada para pessoas físicas e Jurídicas.

7.6. **Situação dos Conselheiros** - Conforme extratos atualizados emitidos via sistema de controle cadastral e financeiro, todos os Conselheiros na gestão sob exame estavam em dia com suas obrigações financeiras perante o Regional.

8. Licitações e Contratos

8.1. **Processos Licitatórios** - Conforme relação fornecida pelo CRA-SE, no exercício de 2017 foram realizados os seguintes processos licitatórios:

Modalidade	Quantitativo
Dispensa de Licitação	09
Convite	01

- 8.1.1. Na amostragem selecionada, constatou-se que os processos licitatórios se encontram formalizados de acordo com a Lei 8.666/93.
- 8.2. **Contratos** Na amostragem dos instrumentos contratuais vigentes, constatou-se que os mesmos se encontram de acordo com a Lei nº 8.666/93.

9. Recursos Humanos

- 9.1. **Aspectos Normativos** A legislação trabalhista aplicável aos Conselhos de Fiscalização Profissional é a Consolidação das Leis do Trabalho CLT, estando sujeitos, também, às normas específicas relativas a relações de trabalho na esfera pública e jurisprudências do TCU, a exemplo da obrigatoriedade da realização de concurso público para admissão de pessoal.
- 9.2. Plano de Cargos e Salários O Regional dispõe de Plano de Cargos e Salários.
- 9.3. Quadro Funcional O CRA-SE encerrou o exercício de 2017 com 05 (cinco) funcionários em seu Quadro Funcional.
- 9.4. **Registro e Documentação** As anotações no Livro de Registro de Empregados estavam atualizadas, e o Livro de Registro de Inspeção do Trabalho não apresenta ocorrência de inspeção, constatando-se ainda na amostragem selecionada, o arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao vínculo trabalhista de cada funcionário.
- 9.5. **Folha de Pagamento e Encargos** Na amostragem selecionada para análise da folha de pagamento, constatou-se que a mesma se encontra em conformidade com a legislação trabalhista, contendo as retenções legais de contribuições e impostos, bem como, as respectivas comprovações de recolhimento dentro dos prazos legais.
- 9.6. **PCMSO e PPRA** Em Cumprimento às determinações contidas nas Portarias nº 24/94 e nº 25/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego MTE/SSST, foi contratada a empresa Dproteção Equipamentos de Segurança Ltda para a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA.

10. Convênios PRODER

10.1. No exercício de 2017 foram assinados 02 (dois) Convênios entre o CRA-SE e o CFA por meio do Fundo PRODER, cuja documentação tivemos acesso e passamos a relatar o resultado da análise:

10.1.1. Projeto "Estruturação do Auditório" - Convênio nº 13/2017/CFA - Processo SEI 476900.001376/2017-94

Recursos			
Fonte	Valor R\$		
Fundo PRODER	33.369,30		
Contrapartida do CRA-SE	3.707,70		
Total	37.077,00		

10.1.1.1. Os recursos da contrapartida e do PRODER foram repassados para a conta corrente específica na Caixa Econômica Federal - Agência 1500 Operação 003 C/C nº 3715-5 em 12/06/2017 e 11/08/2017 respectivamente, sendo transferidos para a conta de aplicação financeira, auferindo rendimentos no montante de R\$ 966,97.

10.1.1.2. A execução financeira do Projeto pode ser representada da seguinte forma:

Receita			
Fonte	Valor R\$		
PRODER	33.369,30		
Contrapartida do CRA-SE	3.707,70		
Rendimentos de Aplicação Financeira	966,97		
Total	38.043,97		
Despesa			
Histórico	Valor R\$		
Despesas do Projeto	26.063,20		
Tarifas Bancárias	493,43		
Total	26.556,63		
Saldo de Recursos Não Utilizados	11.487,34		
Saldo Proporcional Devolvido ao PRODER (90%)	10.338,60		
Saldo Proporcional Pertencente ao CRA-SE (10%)	1.148,74		

- 10.1.1.3. Para a consecução do Objeto pactuado foram utilizados recursos no montante de R\$ 26.556,63, sendo R\$ 26.063,20 aplicados diretamente no Projeto e R\$ 493,43 gastos a título de tarifas bancárias. O saldo de recursos não utilizados no valor de R\$ 11.487,34 foi devolvido aos partícipes em 10/04/2018, na mesma proporção dos recursos pactuados, ou seja, R\$ 10.338,60 (90%) ao Fundo PRODER e R\$ 1.148,74 (10%) ao CRA-SE.
- 10.1.1.4. Os gastos estão demonstrados na Relação de Pagamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos constantes da prestação de contas, cujos valores guardam consonância com os débitos registrados nos extratos bancários da conta específica do Convênio, estando a documentação fiscal devidamente atestada pelo recebimento das mercadorias/serviços.
- 10.1.1.5. Cabe ressaltar, que após apreciação do processo nº 006/2017, referente à aquisição de Scanner Profissional, Nobreak , Switch, UAP-AC-LITE BR ACESS POINT WI-FI 802.11AC e Ubiquiti AP UNIFI UAP-AC-PRO BR MIMO 3X3, constatou-se que o total dos

valores ultrapassam o limite para dispensa de licitação, previsto na Lei nº 8.666/93, Art. 23, Inciso II, alínea "a)", c/c com o Art. 24, Inciso II da mesma Lei, conforme quadro a seguir:

Empresa Contratada	Nota Fiscal	Tipo de Aquisição	Data do Pagamento	Valor (R\$)
MC Tech Solução em TI Ltda - ME	399	Aquisição de Equipamentos de Informática	11/12/2017	4.980,00
MC Tech Solução em TI Ltda - ME	435	Aquisição de Equipamentos de Informática	11/01/2018	3.910,20
TOTAL				8.890,20

- "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
- II para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
- a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)."
- "Art. 24. É dispensável a licitação:
- (...) II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O Tribunal de Contas da União, nos subitens "1.5.2" e "1.5.3" do Acórdão nº 1.874/2011 − 2ª Câmara, exarou as seguintes determinações:

- "1.5.2. aperfeiçoar o seu processo de planejamento de compras, estabelecendo metas específicas para a redução de gastos por meio de dispensa de licitação;
- 1.5.3 abster-se de fracionar despesas que pela sua natureza, possam ser objeto de programação tempestiva, visando sua aquisição por meio de regular processo licitatório;"

Seguindo a mesma linha, no subitem "1.5" do Acórdão nº 2.116/2011, a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União deliberou o seguinte:

- "1.5. Alertar o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE que:
- 1.5.1. se abstenha de adquirir bens e serviços por dispensa de licitação, em valores superiores aos permitidos pela legislação, sendo necessário, para tanto, que, doravante, para os objetos iguais ou assemelhados, as aquisições sejam feitas considerando os valores totais envolvidos, e não que cada processo corresponda a uma aquisição em valor dentro dos limites da lei, evitando-se o indevido fracionamento de despesas;"

Portanto, alertamos o Regional para que atente ao fato de que, antes de ponderar a forma como se processará a contratação, é dever do gestor público verificar, considerando o que é previsível, o total de gastos com objetos de mesma natureza a serem contratados no exercício orçamentário, evitando-se assim, o fracionamento de despesas.

Não obstante o CRA-SE ter descumprido a legislação, considerando que o Convênio cumpriu o Objetivo a que se propôs e, que esta Auditoria entende não ser possível ao CFA mensurar se houve dano ao Erário do Regional pela não realização de procedimento licitatório, sugerimos que a irregularidade seja objeto de **RESSALVA** quando do julgamento da prestação de contas do projeto pelo Plenário do CFA, e, em atendimento ao subitem 9.3 do Acórdão TCU nº 2355/2007 - Plenário, o fato comunicado ao Tribunal de Contas da União - TCU, de maneira a permitir àquela Corte de Contas, examinar e aplicar, se for o caso, punição ao Agente considerado infrator.

"9.3. determinar ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que este oriente os demais órgãos e entidades da Administração Pública federal, no sentido de que, <u>nos casos em que os</u>

<u>órgãos repassadores de recursos entendam pertinente encaminhar notícias de ocorrência de falhas e irregularidades, sem débito, verificadas por ocasião do exame das prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres, tal medida seja efetivada por meio de simples comunicação ao Tribunal, sem prejuízo de que seja dada ciência do procedimento à Controladoria-Geral da União;" GRIFAMOS</u>

10.1.1.6. Na análise da documentação referente ao Convênio, não foram detectadas falhas ou inconsistências que caracterizem prejuízo ao projeto ou dano ao Erário do CRA-SE. Deste modo, no que se refere à execução financeira do Convênio, esta Auditoria manifesta-se no sentido de que a prestação de contas correspondente ao projeto Projeto "Estruturação do Auditório" reúne condições para ser APROVADA COM RESSALVA pelo Plenário do CFA.

10.1.2. Projeto "Modernização da Fiscalização" - Convênio nº 82/2017/CFA - Processo SEI 476900.001376/2017-94

Recursos			
Fonte	Valor R\$		
Fundo PRODER	31.500,00		
Contrapartida do CRA-SE	3.500,00		
Total	35.000,00		

10.1.2.1. Os recursos da contrapartida e do PRODER foram repassados para a conta corrente específica na Caixa Econômica Federal - Agência 1500 Operação 003 C/C nº 3714-7 em 06/06/2017 e 04/07/2017 respectivamente, sendo transferidos para a conta de aplicação financeira, auferindo rendimentos no montante de R\$ 876,93.

10.1.2.2. A execução financeira do Projeto pode ser representada da seguinte forma:

Receita			
Fonte	Valor R\$		
PRODER	31.500,00		
Contrapartida do CRA-SE	3.500,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	876,93		
Total	35.876,93		
Despesa			
Histórico	Valor R\$		
Despesas do Projeto	20.814,84		
Tarifas Bancárias	576,14		
Total	21.390,98		
Saldo de Recursos Não Utilizados	14.485,95		
Saldo Proporcional Devolvido ao PRODER (90%)	13.037,36		
Saldo Proporcional Pertencente ao CRA-SE (10%)	1.448,59		

- 10.1.2.3. Para a consecução do Objeto pactuado foram utilizados recursos no montante de R\$ 21.390,98, sendo R\$ 20.814,84 aplicados diretamente no Projeto e R\$ 576,14 gastos a título de tarifas bancárias. O saldo de recursos não utilizados no valor de R\$ 14.485,95 foi devolvido aos partícipes em 10/04/2018, na mesma proporção dos recursos pactuados, ou seja, R\$ 13.037,36 (90%) ao Fundo PRODER e R\$ 1.448,59 (10%) ao CRA-SE.
- 10.1.2.4. Os gastos estão demonstrados na Relação de Pagamentos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos constantes da prestação de contas, cujos valores guardam consonância com os débitos registrados nos extratos bancários da conta específica do Convênio, estando a documentação fiscal devidamente atestada pelo recebimento das mercadorias/serviços.
- 10.1.2.5. Na análise da documentação referente ao Convênio, não foram detectadas falhas ou inconsistências que caracterizem prejuízo ao projeto ou dano ao Erário do CRA-SE. Deste modo, no que se refere à execução financeira do Convênio, esta Auditoria manifesta-se no sentido de que a prestação de contas correspondente ao projeto Projeto "Modernização da Fiscalização" reúne condições para ser APROVADA pelo Plenário do CFA.

11. Conclusão

Considerando que na análise da documentação correspondente à execução financeira e contábil não foram constatadas falhas ou irregularidades que caracterizem má fé ou dano ao Erário do Regional, e considerando os apontamentos constantes dos subitens "3.3.2.1" e "10.1.1.5", formamos opinião pela APROVAÇÃO COM RESSALVA das contas do Conselho Regional de Administração de Sergipe - CRA-SE.

Brasília, 05 de dezembro de 2018

Cont. João Gutemberg Menezes Monteiro CRC-DF nº 7.083/O-4 Setor de Auditoria do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Cont. João Gutemberg Menezes Monteiro**, **Contador**, em 05/12/2018, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>sei.cfa.org.br/conferir</u>, informando o código verificador **0218904** e o código CRC **CA61095C**.

Referência: Processo nº 476900.001578/2018-17

SEI nº 0218904